

MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2012/11/27	ATA N.º 23/2012
Presenças:	
 Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu; Luís dos Santos Fernandes; Salvador dos Santos Marques; 	
 Maria Antónia de Carvalho Almeida; Zulmira Diegues Canelha dos Santos; Carlos Alberto Matias Costa 	
Ausentes - Roberto Carlos de Morais Afonso, faltou por motivo de se	rviço;
Local da reunião: Edifício dos Paços do Município	
Hora de abertura: Quinze horas	
Hora de encerramento: Dezassete horas e quarenta minutos	
Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º g substituição) da Divisão Administrativa e Financeira.	, G

1 – Período de antes da ordem do dia
ORDEM DO DIA
2 – Ata da reunião anterior
3 – Execução de obras públicas
4 – Resumo diário de tesouraria
5 - Obras particulares:
5.1 – Alcino dos Santos Silva – Vinhais - aprovação de projetos de especialidades;
5.2 – João Elias Pires – Vila Verde – construção de armazém para recolha de
alfaias agrícolas - reclamação;
5.3 – Herdeiros de António José da Silva – Vinhais – aprovação de projeto de
arquitetura- (aditamento – legalização) e constituição de propriedade horizontal
6 – Obras públicas:
6.1 – Construção de fossas séticas nas localidades de S. Cibrão, Melhe, Santalha e
Palas - aprovação de projeto, caderno de encargos, modelo de convite, plano de
segurança e saúde em projeto;
6.2 – Centro de Apoio a Empresas Locais – conta final da empreitada;
6.3 – Ampliação zona industrial, transformador e linha de alta tensão – aprovação
do plano de segurança e saúde em fase de projeto;
6.4 – Arranjo Urbanístico em Celas – aprovação do modelo de convite, caderno de
encargos e projeto de execução incluindo plano de segurança e saúde;
6.5 – Construção de Etar's compactas em Vilar de Lomba, Moás e Paçó –
prorrogação de prazo;
6.6 – Parque Municipal de Exposições e Feiras;
6.7 – Centro Cultural – entrada de subempreiteiro em obra;
6.8 – Recuperação e Readaptação do Solar do Conde de Sarmento para Centro
Interpretativo do Porco e do Fumeiro – adjudicação
7 – Apoios:
7.1 – Freguesia de Santalha;

7.2 – Freguesia de Mofreita;
7.3 – Associação Raízes da Aldeia de Cidões;
7.4 – Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa – concurso nacional
de bovinos de raça mirandesa
8 – Aprovação de protocolos:
8.1 – Futebol Clube de Vinhais;
8.2 - Associação Cultural e Desportiva de Rebordelo;
8.3 – Centro Social e Paroquial de Santo André de Tuizelo;
8.4 - Centros Sociais – cuidados de saúde – adenda ao protocolo inicial;
8.5 – Centro Social e Recreativo de Espinhoso
9 – Alienação de imóveis:
9.1 – Imóveis propriedade do Instituto de Gestão Financeira e equipamentos da
justiça
10 – Empresa Municipal – Turimontesinho EEM
11 – Festival Gastronómico
12 – Pessoal:
12.1 – Abertura de procedimento
13 - Aprovação do Orçamento, Plano Plurianual de Investimentos e Mapa de
Pessoal para o ano de dois mil e treze
14 - 16. ^a Alteração ao Orçamento da Despesa
15 – Período reservado ao público
1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
Sem intervenções

5 - OBRAS PARTICULARES: -----

5.1 – ALCINO DOS SANTOS SILVA – VINHAIS - APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projetos de especialidades, referentes à reconstrução de um armazém que o Senhor Alcino dos Santos Silva, pretende levar a efeito no lugar de Pedra Mansa, da freguesia de Vinhais. ------

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projetos de especialidades em causa, bem como deferir o licenciamento, condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação.------

5.2 – JOAO ELIAS PIRES – VILA VERDE – CONSTRUÇÃO DE ARMAZEM
PARA RECOLHA DE ALFAIAS AGRÍCOLAS – RECLAMAÇÃO
Foi apresentada uma reclamação subscrita pelo advogado do Senhor Acilio António
Fernandes e esposa, onde reclama da deliberação da Câmara Municipal que deferiu o
processo para construção de um armazém para recolha de alfaias agrícolas, a levar a
efeito em Vila Verde, apresentado pelo Senhor João Elias Pires, do teor seguinte:
"Acílio António Fernandes, agricultor e mulher, Fátima Maria Cruz Gonçalves
Fernandes, doméstica, residentes na localidade de Vila Verde, concelho de Vinhais,
contribuintes fiscais números 138499284 e 137347120, respetivamente,
vêm, nos termos dos artigos 158°, 159°, 160° 161° e 162° do Código do Procedimento Administrativo. Reclamar da Deliberação da Câmara Municipal de Vinhais de 10/08/2012,
O que fazem nos termos e com os fundamentos seguintes:
1 - Em 21 de novembro de 2005, o Sr. João Elias Pires, residente em Vila Verde,
concelho de Vinhais, entregou na Câmara Municipal de Vinhais, um requerimento a
solicitar o licenciamento de Obras de Edificação de um armazém de alfaias agrícolas;
2 - Efetuado o levantamento topográfico pelo topógrafo do município, a Câmara
Municipal de Vinhais autorizou a construção do referido armazém agrícola- Processo n°
100/2005. Porém,
3 - Condicionou a implantação do mesmo a uma distância de 20m da casa de habitação
dos aqui reclamantes, sita no Alto da Tapada, freguesia de Vila Verde, composta de rés-
do-chão, 1.º andar com 4 compartimentos e logradouro, inscrita na respetiva matriz sob o nº 349 Juntam Certidão de Teor. Acontece que,
4 - O Sr João Elias Pires, sem que para tal estivesse autorizado, em Março de 2006,
implantou o armazém, não no local imposto pela Câmara Municipal, mas junto à casa
dos reclamantes a escassos dois metros e meio
5 - Sendo que, na parede que deita para o armazém do reclamado, os reclamantes têm 2 janelas abertas há mais de 15 anos
6 - O munícipe João Elias Pires, não respeitou o condicionalismo fixado pelo município,

referido no n° 3 deste requerimento, sendo que, como já se referiu, a parede lateral
confinante com o prédio dos reclamantes encontra-se a 2,5m e a 3m de distância
daquelas janelas. Ou seja,
7 - Implantou o armazém a uma distância muito inferior aos limites mínimos impostos
pela lei- art. 60° do RGEU, que dispõe o seguinte:
"Independentemente do estabelecido no artigo anterior, a distância mínima entre
fachadas de edificações nas quais existam vãos de compartimentos de habitação não
poderá ser inferior a 10 metros". Ora,
8 - Com o seu comportamento, o Sr João Elias Pires privou a casa de habitação dos aqui
reclamantes: de vistas, de estética, de equilíbrio e inserção ambiental
9 - Bem como de ventilação e aquecimento adequados
10 - Causou, deste modo, um prejuízo direto e intencional aos reclamantes. Pelo que,
11 - Estes intentaram, no Tribunal Judicial de Vinhais uma Ação de Abuso de Direito
12 - Tendo aquele Tribunal decido favoravelmente a sua pretensão
13 - É verdade que, em sede de recurso, o Tribunal da Relação do Porto considerou a
ação improcedente, não, por não se verificar o abuso de direito, que até existe,
14 - Mas, por falta de fundamentação da respetiva sentença, pois, não compete aos
Senhores Juízes do Tribunal da Relação suprir os erros cometidos pelos Senhores Juízes
de 1.ª Instância, (juntar cópia do acórdão sem o entender é pena)
Acontece que
15 - Em $30/05/2011,$ o Sr. João Elias Pires solicitou novo licenciamento â Câmara
Municipal de Vinhais para a Legalização/construção do mesmo armazém
16 - Solicitou, então, o arquivamento do projeto anterior e apresentou um novo projeto
de arquitetura
17 - Projeto que fez acompanhar de um Termo de Responsabilidade assinado pelo
técnico Luís António Bebião Pires a dizer que o mesmo cumpre as disposições legais em
vigor
18 - Requer, assim, a legalização da construção que desde a sua implantação inicial,
ocorrida em 2006, viola a lei. E,
19 - Pede agora à Câmara que legalize o que não é legalizável. Isto,
20 - Porque nada, absolutamente nada, foi alterado em relação à construção inicial
21 - Mantêm-se inalteradas as distâncias existentes entre o armazém e a casa dos
reclamantes

-	resente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em
_	c, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pela Lei 0/2007, de 4 de Setembro e D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março
	. O Senhor João Elias Pires apresentou pedido de legalização de um armazém que edificou em Vila Verde com processo de obras n.º 100/2005 no final do ano transato;
2	. Foi solicitado novo parecer às Estradas de Portugal;
3	. Essa entidade emite parecer favorável à nova implantação;
4	. E da análise da área de construção, altura verifica-se que se encontra cumprido o RPDM;
5	. A construção objeto do requerido esteve parada durante anos até decisão de processo que correu junto do tribunal de Vinhais e depois no tribunal da relação do Porto;
6	. Após decisão final que não obrigou à demolição apresentou processo de legalização a fim de verificar se se encontravam reunidas as condições necessárias à sua regularização;
7	. Como já foi referido o parecer das E.P. é favorável;
8	. Mais o presente projeto propõe fachada cega voltada para o vizinho e as aberturas propostas voltam-se para o interior da sua propriedade;
9	. Apresentou corte/ alçado frontal a fim de compreender claramente os afastamentos entre fachadas laterias;
1	0. Por outro lado os artigos 60.º e 73.º do RGEU regulam afastamentos de vãos de habitação;
1	1. E o que está em causa são afastamentos entre uma fachada sem vãos e cujo uso não é de habitação e os vãos existentes numa habitação em construção há mais de 20 anos;
1	2. Assim parece-me que contrariamente ao referido no número 30 da exposição não se viola o artigo 60.º do RGEU pela não aplicação ao caso em apreço;
1	3. A aplicar será o artigo 73.º do mesmo diploma em que estão em questão afastamentos decorrentes de novas janelas de compartimentos de habitação (o

que tambem nao e ocaso pois nao se propoe vaos para esse iado, nem sao de habitação);
14. Apesar do disposto nos números anteriores e não obrigatoriedade de aplicação do disposto no artigo 60.º a 73.º do RGUE, a verdade é que se encontra garantido um afastamento de 3,73m entre fachadas laterais e a habitação existente encontra-se implantada a uma cota superior à do armazém;
15. Refere-se ainda que a habitação existente tem em média um afastamento de 1,8n ao limite de propriedade, ou seja, independentemente das questões que estiveram em análise aquando do licenciamento da habitação, a verdade é que também não se aplicou o artigo 60.º a 73.º e como tal não foi garantido um afastamento mínimo de 3m da implantação da habitação ao limite lateral da propriedade;
16. Ressalvo ainda que o constante no ponto 25 da exposição é falso, ou seja, a câmara municipal não "negou" autorizar o licenciamento da obra;
17. Não alterou a sua posição;
18. Exigiu sim que fossem apresentadas peças gráficas para análise, linguagem a aplicar nos projetos de licenciamento;
19. Mais só com peças desenhadas e escritas de acordo com os formatos tipificados na lei é que estariam reunidas as condições necessárias à análise da pretensão;
20. Posição esta assumida quando da minha presença no tribunal de Vinhais quando fui consultada pelo Ex.º Sr. Juiz;
21. Pois qualquer outra posição ou análise sem as respetivas peças do projeto poderia incorrer numa informação errada e incompleta;
22. Não entendo assim a insinuação do "É estranho, muito estranho, que a Câmara Municipal, mantendo-se todo o condicionalismo inicial, venha agora autorizar o licenciamento desta obra, quando inicialmente, o negou";
23. Face ao exposto parecer-me que não existem motivos para mandar suspende imediatamente as obras, nem para revogação da deliberação da câmara municipal;
24. Proponho contudo que o setor de fiscalização verifique se a edificação se encontra a ser edificada em conformidade com o projeto aprovado; "

Neste documento enco	ontrava-se manuscrito um parecer dos serviços jurídicos
municipais, do seguinte t	eor:
"Concorda-se com a func	lamentação e com a proposta da Exma. Senhora Chefe da DU."
Usou então da palavra o	Senhor Presidente da Câmara Municipal, para esclarecer que
este assunto foi presente	novamente à reunião deste Órgão, uma vez que era colocada
em causa a deliberação	que deferiu o licenciamento. Seguidamente fez o historial do
processo	
Após discussão do assu	nto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta,
concordar com os parece	res técnicos, anteriormente transcritos, manter a deliberação que
deferiu o licenciamento	e não mandar suspender as obras da edificação do armazém, e
dar conhecimento ao recl	amante
5.3 – HERDEIROS DE	ANTÓNIO JOSÉ DA SILVA – VINHAIS – APROVAÇÃO
DE PROJETO DE A	RQUITETURA- (ADITAMENTO – LEGALIZAÇÃO) E
CONSTITUIÇÃO DE I	PROPRIEDADE HORIZONTAL
Foi presente, o aditament	to ao projeto de arquitetura inicial, apresentado pelos herdeiros
de António José da Silva	a, referente ao prédio levado a efeito na Avenida Padre Firmino
•	nhais, e o pedido de constituição de propriedade horizontal, do
referido prédio	
Relativamente a este assi	
· · · · · · · · · · · · · · · · ·	unto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquiteta Susana Maria
Pinto Martins, emitiu um	unto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquiteta Susana Maria parecer do seguinte teor:
	-
"Relativamente ao assunt	parecer do seguinte teor: to em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:
"Relativamente ao assum 1. O requerente apre	parecer do seguinte teor: to em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: esentou planta de implantação e propriedade horizontal;
"Relativamente ao assum 1. O requerente apre 2. Não apresentou o	parecer do seguinte teor: to em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

4. Analisados os elementos presentes cumpre-me informar que a implantação apresentada corresponde à inicialmente licenciada, assim como os afastamentos entre vãos de compartimentos e limites de propriedade; -----5. Pelo facto de esta matéria ter sido objeto de parecer inicial, e apenas por esse motivo, não me vou pronunciar; -----6. Relativamente à proposta de propriedade horizontal diz código Civil diz no artigo 1415° que "Só podem ser objeto de propriedade horizontal as frações autónomas que, além de constituírem unidades independentes, sejam distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública."; -----7. As frações propostas cumprem este princípio, pelo que não se vê inconveniente no deferimento do regime pretendido; ------8. Relativamente ao projeto de arquitetura relativo à regularização das alterações existentes no edifício cumpre-me informar que basicamente o apresentado cumpre o disposto no RGEU, RMUE e RPDM (embora se trate de uma edificação anterior à publicação do Plano Diretor Municipal de Vinhais); ------9. Face ao exposto cumpre-me informar que o presente pedido reúne as condições necessárias ao seu deferimento; ------10. Relativamente ao projeto solicitado pela ANPC, proponho que seja notificado o requerente para: ----a) Apresentar projeto de segurança contra risco de incêndios para enviar para parecer (deve o técnico verificar se à luz do novo regulamento se não será mais favorável o desenvolvimento do respetivo projeto)." -----

6 – OBRAS PÚBLICAS:
6.1 – CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉTICAS NAS LOCALIDADES DE S.
CIBRÃO, MELHE, SANTALHA E PALAS - APROVAÇÃO DE PROJETO,
CADERNO DE ENCARGOS, MODELO DE CONVITE, PLANO DE
SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJETO
Foram presentes, o projeto, caderno de encargos, modelo de convite e plano de
segurança e saúde em projeto, para a eventual realização da empreitada de "Construção
das fossas séticas nas localidades de São Cibrão, Melhe, Santalha e Palas"
Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os referidos
documentos, e iniciar o procedimento por ajuste direto, para a eventual realização da
empreitada em causa
Foi ainda deliberado, por unanimidade e em minuta, nomear para júri do procedimento
os membros Senhores:
- Luís dos Santos Fernandes, Vice-Presidente, que preside;
- Engenheiro Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, chefe da Divisão de Ambiente
- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, Coordenadora Técnica
CA CENTERO DE AROJO A EMPRECACIJOCATO CONTEA FINAL DA
6.2 - CENTRO DE APOIO A EMPRESAS LOCAIS - CONTA FINAL DA EMPREITADA
Foi presente a conta final referente à empreitada do "Centro de Apoio a Empresas
Locais", cujo valor da despesa ascendem ao montante de cento e quarenta e seis mil
noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos (146.094,50 €)
Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a conta final da empreitada
do "Centro de Apoio a Empresas Locais", cujo valor da despesa ascendeu ao montante
de cento e quarenta e seis mil noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos
(146.094,50 €)

6.3 – AMPLIAÇÃO ZONA INDUSTRIAL, TRANSFORMADOR E LINHA DE ALTA TENSÃO – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM
FASE DE PROJETO
Foi presente o plano de segurança e saúde em fase de projeto, referente à empreitada de
"Ampliação da Zona Industrial – Transformador e Linha e Alta Tensão"
Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o plano de
segurança e saúde em fase de projeto, referente à empreitada de "Ampliação da Zona
Industrial – Transformador e Linha e Alta Tensão"
6.4 – ARRANJO URBANÍSTICO EM CELAS – APROVAÇÃO DO MODELO DE
CONVITE, CADERNO DE ENCARGOS E PROJETO DE EXECUÇÃO
INCLUINDO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE
Foram presentes, o projeto de execução incluindo plano de segurança e saúde, caderno
de encargos e modelo de convite, referentes à empreitada do "Arranjo Urbanístico em
Celas"
Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o projeto
incluindo plano de segurança e saúde, caderno de encargos e modelo de convite, para a
eventual realização da empreitada do "Arranjo Urbanístico em Celas", bem como iniciar
o procedimento por ajuste direto
Foi ainda deliberado, por unanimidade e em minuta, nomear para júri do procedimento os membros Senhores:
- Luís dos Santos Fernandes, Vice-Presidente, que preside;
-Engenheiro António João Fernandes Afonso, chefe da Divisão de Obras e
Equipamento
- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, Coordenadora Técnica
6.5 – CONSTRUÇÃO DE ETAR'S COMPACTAS EM VILAR DE LOMBA,
MOÁS E PAÇÓ – PRORROGAÇÃO DE PRAZO;
Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de engenharia do ambiente,

Carla Magalhães Rio, do teor seguinte:
"Relativamente à empreitada mencionada em epígrafe, e na sequência, do despacho de V. Exa. emanado no Oficio n.º BM/260/2012, da Empresa SINCOF, S.A., datado a
01/10/2012, cumpre-me informar o seguinte:
1- A obra foi consignada a 23/11/2010, com prazo de execução de 120 dias;
2- Em Reunião de Camara de 26/04/2011, foi concedida prorrogação ao empreiteiro por
mais 120 dias;
3- Em 3 de Maio de 2011 através de Oficio dirigido ao Exm.º Sr. Presidente, a Junta de
Freguesia de Vilar de Lomba, veio solicitar a alteração do ramal de energia da ETAR de
Vilar de Lomba (anexo copia);
4- Através da minha informação N.º 020/2011, datada a 30/05/2011, informei V. Exas de
que, o traçado alternativo proposto pela Junta de Freguesia de Vilar de Lomba,
acarretaria um custo de <u>trabalhos a mais</u> na empreitada no valor de 6153.30 € O Sr.
Presidente da Câmara despachou no sentido de não ser possível a realização de trabalhos
a mais, a menos que fosse a Junta de Freguesia a suportar esses trabalhos, tendo-lhe sido
comunicado à Junta de Freguesia através de Oficio 1241 DOE de 2 de Junho de 2011
(anexo copia);
5 - Após receção do Oficio referido no n.º anterior o Presidente da Junta Nuno
Alexandre Barreira dos Santos, informou verbalmente a Camara Municipal, de que a
junta suportaria os custos dos trabalhos a mais;
6 - Em 29 de Janeiro de 2012, a Junta de Freguesia de Vilar de Lomba solicita o
prolongamento do ramal de energia para a Etar compacta em mais 395 ml (anexo cópia);
7 – Em <u>2 de Março de 2012</u> , a EDP apresenta o respetivo orçamento à Junta de
Freguesia de Vilar de Lomba, para execução desses 395 ml a mais, com prazo de
execução de 365 dias após o respetivo pagamento (anexo copia);
8 – De acordo com o recibo N.º 528 545 218 de pagamento efetuado pela Junta de
Freguesia de Vilar de Lomba à EDP, datado a 9 de Março de 2012, deu início à
contagem dos prazos para a execução do respetivo ramal (365 dias) (anexo copia);
9 – Através do Oficio N.º/Ref.ª BM/260/2012, datado a 1 de Outubro de 2012,vem a
Empresa SINCOF, S.A. solicitar a prorrogação do prazo de execução inicialmente
previsto, a título gracioso até 08 de Outubro de 2012, para que em conjunto com a EDP
concluam a execução do ramal previsto na empreitada;
10 – Os trabalhos encontram-se concluídos desde 24 de Setembro de 2012

Pelo exposto, vem-se propor que seja autori	zada a prorrogação solicitada até 8 de
Outubro de 2012, a titulo gracioso, sem encarg	gos para o Município, pois nessa data, o
empreiteiro e EDP já tinham concluído os traba	hos."
Após discussão do assunto em causa, foi del	berado, por unanimidade e em minuta,
autorizar a prorrogação do prazo de execução	da empreitada de "Construção de três
Etar's Compactas nas povoações de Vilar de l	Lomba, Moás e Paçó, até ao dia oito de
outubro, do corrente ano, mas sem encargos par	a o Município de Vinhais
6.6 – PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇO	
Foi decidido retirar este assunto da ordem de tra	balhos
6.7 – CENTRO CULTURAL – ENTRADA D	E SUBEMPREITEIRO EM OBRA. –
Foi presente uma carta do adjudicatário da	empreitada de "Construção do Centro
Cultural", onde solicita autorização para subo	empreitar os trabalhos de carpintaria, à
empresa Uterque – Móveis e Carpintaria Mecân	ica, Ld. ^a
Este pedido vinha acompanhado de parece	er subscrito pela técnica superior de
engenharia, Marilia de Lurdes Fortunato Fernan	des, do teor seguinte:
"Relativamente ao assunto em epígrafe cabe-me	informar que:
1- A empreitada foi contratada à firma	"Santana & Ca., S.A." pelo valor de
914.511,60 €, sendo 75% do valor contra	atado = $0.75*914.511,60=685.883,70$ €,
2- O empreiteiro "Santana & Ca., S.A	" vem solicitar entrada em obra do
1	pintaria mecânica, Lda., fazendo entrega
3- Propõe-se concordar com o pedido pois,	
• •	ontratado, 64.088,70€,
	8,70€
	4.092,41€
	48.181,11€ correspondente a 49% do
valor contratado com o empreiteiro, que é inferi	or a 75% do mesmo valor "

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a
subempreitada em causa
6.8 – RECUPERAÇÃO E READAPTAÇÃO DO SOLAR DO CONDE DE
SARMENTO PARA CENTRO INTERPRETATIVO DO PORCO E DO
${\bf FUMEIRO-ADJUDICA} \\ {\bf \tilde{A}O.} \\ {\bf \cdots} \\ $
Foi presente, o relatório final, elaborado pelo júri de acompanhamento do procedimento,
da empreitada de "Recuperação e Readaptação do Solar do Conde de Sarmento para
Centro Interpretativo do Porco e do Fumeiro", do teor seguinte:
"1. Designação e regime da empreitada
O Concurso Público referente à execução da empreitada de "RECUPERAÇÃO E
ADAPTAÇÃO DO SOLAR DO CONDE DE SARMENTO PARA CENTRO
INTERPRETATIVO DO PORCO E DO FUMEIRO", foi aberto ao abrigo do
Código de Contratos Públicos, com preço base de 524.060,00 € (quinhentos e vinte e
quatro mil e sessenta euros), mais IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 365
(trezentos e sessenta e cinco) dias
2. Relatório preliminar e audiência prévia dos concorrentes
Após elaboração do relatório preliminar que se anexa e que faz parte integrante do
presente relatório final, o júri procedeu à audiência prévia dos interessados conforme
estipula o art.º 147.º do Código de Contratos Públicos, nos termos do n.º 1 do artigo
123.º do mesmo Código e conforme estabelecido no programa de procedimento, atribuiu
um prazo de 5 dias úteis
No relatório preliminar era proposto a admissão de dez (10) concorrentes e a exclusão de
três (3) concorrentes pelos motivos indicados no relatório preliminar
Dos concorrentes propostos admitir, houve uma reclamação
2.1 - Observações apresentadas:
É acusada a receção das observações apresentadas nessa reclamação pelo concorrente n.º
2 - ARADA - Engenharia e Gestão de Empreitadas, Lda., expostas através da
plataforma eletrónica Vortalgov a qual se anexa (Anexo I):

2.2 - Ponderação das observações apresentadas: -----

- Constata-se que toda a documentação submetida à plataforma foi efetuada por pessoa vinculada à empresa LADO RENOVADO – CONSTRUÇÕES, LDA., e credenciada para o efeito, conforme (Anexo II).
- Não assiste razão ao concorrente quando alega que "os documentos da proposta apresentada pelo concorrente LADO RENOVADO CONSTRUÇÕES, LDA., não se encontram assinados eletronicamente.", conforme se depreende da consulta à referida proposta.
- Reanalisados os documentos que constituem a proposta, verifica-se que todos eles se encontram assinados eletronicamente e em conformidade com o Decreto-Lei 143-A/2008 de 25 de Julho e pela Portaria 701-G/2008, de 29 de Julho. -----

Face ao exposto, decidiu o Júri por unanimidade, não dar provimento à reclamação apresentada. -----

3. Proposta de Adjudicação -----

7 – APOIOS: -----7.1 – FREGUESIA DE SANTALHA. -----Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Santalha, apoio financeiro, do montante de mil cento e sete euros (1.107,00 €), destinado à aquisição de uma porta para a capela de São Marçal em Penso. -----Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro, do montante de mil cento e sete euros (1.107,00 €), destinado ao pagamento das despesas com a aquisição da referida porta. ------Foi ainda presente um outro pedido da referida Junta de Freguesia, onde solicita apoio financeiro do valor de mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros e noventa e sete cêntimos (1.455,97 €), destinado ao pagamento de despesas com a beneficiação dos cemitérios de Santalha, Seixas e Contim. ------Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro, do montante de mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros e noventa e sete cêntimos (1.455,97 €), destinado ao pagamento das despesas com a beneficiação dos cemitérios das povoações de Santalha, Seixas e Contim. -----7.2 – FREGUESIA DE MOFREITA. -----Foi presente uma carta oriunda da Junta de Freguesia de Mofreita, do teor seguinte: -----" A Junta de Freguesia de Mofreita vem por este meio trazer ao conhecimento de V. Ex.ª a situação em que se encontra a escola primária desta freguesia a fim de poder decidir sobre a solução que possa servir melhor os interesses da freguesia e do concelho. ------1.º - A escola encontra-se em mau estado de conservação a necessitar de obras urgentemente, designadamente no telhado. -----2.º - A junta de Freguesia não precisa este imóvel para qualquer efeito nem tem capacidade financeira para efetuar obras de conservação. -----

Após discussão do assunto em análise, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea f), do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, proceder à alienação em hasta pública, do referido imóvel, devendo para o efeito a Divisão de Obras e Equipamento, proceder à sua avaliação.

7.3 – ASSOCIAÇÃO RAÍZES DA ALDEIA DE CIDÕES. -----

Foi presente uma carta da Direção da Associação Cultural Recreativa Ambiental e Desportiva d'Aldeia de Cidões, onde solicita que lhe seja concedido um apoio monetário, para fazer face às despesas com a realização da tradicional festa da cabra e do canhoto.

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro, do montante de três mil euros (3.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas originadas com a realização da tradicional festa da cabra e do canhoto. -----

7.4 – ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA – CONCURSO NACIONAL DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA. ------

Foi presente um oficio da Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa, onde dá conhecimento do calendário da realização, nos seis concelhos, do Concurso

Nacional de Bovinos de Raça Mirandesa, no período de dois mil e treze a dois mil e dezoito, solicitando informação se é mantido o subsidio de seis mil duzentos e trinta e cinco euros (6.235,00 €), à semelhança dos anos anteriores, bem como da concordância relativamente ao regulamento do referido concurso. -----

8 – APROVAÇÃO DE PROTOCOLOS: -----

8.1 - FUTEBOL CLUBE DE VINHAIS. -----

Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, assumida na reunião do dia doze do corrente mês, foi presente o protocolo a celebrar entre o Município de Vinhais e o Futebol Clube de Vinhais, cujo teor é o seguinte: -------

1.a - Objeto

Constitui objeto deste protocolo o apoio ao Futebol Clube de Vinhais, no âmbito do fomento e desenvolvimento da prática desportiva no concelho. ------

2.ª - Objetivos
São objetivos deste protocolo, nomeadamente, o fomento do desporto e a
representatividade e divulgação do concelho, em particular no exterior, nas necessárias
deslocações a outras localidades, e ainda a ocupação dos tempos livres, numa atividade
que entretém e enriquece a formação da população
3.ª - Compromissos do município
O município obriga-se a:
1 - Atribuir um subsídio no valor de dezasseis mil e duzentos euros (16.200,00 €) a ser
transferido ao longo de oito meses, com início no mês de Outubro do corrente ano
2 - Ceder a utilização do Estádio Municipal para realizar treinos e jogos no calendário e
horários a definir
3 - A utilização do estádio será acompanhada por um funcionário municipal
4 – Ceder o autocarro para as deslocações das equipas nas várias competições
5 - Disponibilizar o material didático de que disponha, necessário à prática da
modalidade
$6-Disponibilizar\ o\ transporte\ para\ as\ deslocações.\$
4.ª Compromissos do clube
O clube obriga-se a:
1 - Apresentar ao município documentação que comprove a participação em provas da
federação ou em competições com calendário desportivo, no escalão sénior
2 - Informar o município, por escrito, do início da atividade
3 - Cumprir as regras e normas de utilização das instalações e equipamentos do estádio
municipal
4 - Comunicar com a devida antecedência o calendário e horário dos jogos
5 - Assumir a responsabilidade por qualquer acidente que envolva os atletas, ou outros
ligados ao clube, mesmo que aconteça nas instalações municipais
6 - Assegurar a presença dos treinadores durante a utilização das

5.ª Penalizações

7 – Suportar os encargos com os motoristas, nas deslocações. -----

instalações municipais. -----

- 1- O incumprimento da cláusula anterior pode obrigar o clube à reposição das quantias transferidas, tal como for deliberado pela Câmara Municipal. ------
- 2- A prática, por parte do clube, de comprovadas acções de anti-desportivismo, confere

ao município o direito de rescisão do presente protocolo para além das reposições
financeiras que a Câmara Municipal entender
6.ª - Vigência
O presente protocolo produz efeitos para a época desportiva 2012/2013
7.ª – Acompanhamento
1- Apresentar relatório de contas na Divisão Administrativa e Financeira, no final da época.
2- A Câmara Municipal acompanhará a execução deste protocolo, através do Sector de Desporto da Divisão Educativa e Sócio-Cultural
desportiva, e a apresentá-lo à Câmara Municipal no mês seguinte
O presente protocolo foi feito em dois (2) exemplares, para que cada outorgante fique com seu."
Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o protocolo anteriormente transcrito.
8.2 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE REBORDELO
Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, assumida na reunião do dia doze
do corrente mês, foi presente o protocolo a celebrar entre o Município de Vinhais e a Associação Cultural e Desportiva de Rebordelo, cujo teor é o seguinte:
"Nos termos e ao abrigo do artigo 64.º, n.º 4, alínea b), da Lei n.º 169/99, de 18 de
setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, conjugada
com o artigo 13.º, n.º 1, alínea f), da Lei n.º 159/99, de 14.09, entre o município de
Vinhais, adiante designado por município, aqui representado pelo presidente da Câmara
Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, advogado, e a Associação Desportiva e
Cultural de Rebordelo, adiante designada por associação, com o número de identificação
de pessoa coletiva 504 037 340, com sede em Rebordelo, concelho de Vinhais, aqui
representada pelo presidente da Direção, Alberto Nascimento Dias, comerciante, é
celebrado o presente protocolo de dinamização e desenvolvimento desportivo, dentro das condições aprovadas na reunião ordinária da Câmara Municipal de 12/11/2012, e

que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

1.a - Objeto

Constitui objeto deste protocolo o apoio à Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo, no âmbito do fomento e desenvolvimento da prática desportiva no concelho.

2.a - Objetivos

3.ª - Compromissos do município

•
O município obriga-se a:
1 - Atribuir um subsídio no valor de dezasseis mil e duzentos euros (16.200,00 €) a ser
transferido ao longo de oito meses, com início no mês de Outubro do corrente ano
2 - Ceder a utilização do Estádio Municipal para realizar treinos e jogos no calendário e
horários a definir.
3 - A utilização do estádio será acompanhada por um funcionário municipal
4 – Ceder o autocarro para as deslocações das equipas nas várias competições
5 - Disponibilizar o material didático de que disponha, necessário à prática da
modalidade
6 – Disponibilizar o transporte para as deslocações
4.ª Compromissos da Associação
A Associação obriga-se a:
1 - Apresentar ao município documentação que comprove a participação em provas da
federação ou em competições com calendário desportivo, no escalão sénior
2 - Informar o município, por escrito, do início da atividade
3 - Cumprir as regras e normas de utilização das instalações e equipamentos do estádio
municipal
4 - Comunicar com a devida antecedência o calendário e horário dos jogos
5 - Assumir a responsabilidade por qualquer acidente que envolva os atletas, ou outros
ligados à Associação, mesmo que aconteça nas instalações municipais
6 - Assegurar a presença dos treinadores durante a utilização das instalações municipais.
7 – Suportar os encargos com os motoristas, nas deslocações
5.ª Penalizações
1 - O incumprimento da cláusula anterior pode obrigar a associação à reposição das

quantias transferidas, tal como for deliberado pela Câmara Municipal. ------

2 - A prática, por parte da associação, de comprovadas ações de anti-desportivismo,
confere ao município o direito de rescisão do presente protocolo para além das
reposições financeiras que a Câmara Municipal entender
6.ª - Vigência
O presente protocolo produz efeitos para a época desportiva 2012/2013
7.ª – Acompanhamento
1 - Apresentação relatório de contas na Divisão Administrativa e Financeira, no final da
época
2 - A Câmara Municipal acompanhará a execução deste protocolo, através do Sector de
Desporto da Divisão Educativa e Sócio-Cultural
3 - A associação obriga-se a elaborar um relatório informativo no fim da época
desportiva, e a apresentá-lo à Câmara Municipal no mês seguinte
O presente protocolo foi feito em dois (2) exemplares, para que cada outorgante fique
com seu."
Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o protocolo anteriormente transcrito.
8.3 – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTO ANDRÉ DE TUIZELO
Foi presente o protocolo a celebrar entre o Município de Vinhais e o Centro Social e
Paroquial de Santo André, de Tuizelo do teor seguinte:
"Entre:
O Município de Vinhais, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 501 156 003, com
sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representado pelo Presidente da
Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, residente no lugar de Santo António,
em Vinhais;
E
O Centro Social e Paroquial de Santo André, com sede em Tuizelo, NIPC 507 408 969,
representado pelo Presidente da Direção, Padre Antero de Jesus Gomes, residente na
localidade de Seixas, da freguesia de Santalha;
Considerando que:

a) Através do protocolo de cedência de utilização, celebrado na data de dezoito de junho
de dois mil e nove, entre o Município de Vinhais e o Centro Social e Paroquial de Santo
André, aprovado em reunião da Câmara datada de vinte e dois do mesmo mês, foi-lhe
atribuída a legitimidade para levar a efeito a empreitada de adaptação do edifício onde
funcionou a escola do ensino básico da povoação de Tuizelo, para instalação de um
Centro de Dia com as valências de sala de convívio e apoio domiciliário;
b) O Município de Vinhais que se encontra empenhado em proporcionar à população
idosa melhores condições de vida;
c) Prevê a alínea h), do n.º 1, do art.º 13.º da Lei n.º 159/99 de 14 de setembro, que c
município dispõe de atribuições no domínio da ação social, plasmada no seu art. 23.5
nº 1 " Realizar investimentos na construção ou apoio à construção de lares ou
centros de dia para idosos"
Nestes termos é acordado e celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas

1.a

seguintes: -----

O Centro Social e Paroquial de Santo André, compromete-se a levar a efeito a construção da empreitada para instalação de um Centro de Dia, com valências de sala de convívio e apoio domiciliário, em parceria com a Câmara Municipal. ------

2.a

A Câmara Municipal, compromete-se, nos termos da alínea a), do n.º 4, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, a apoiar financeiramente a construção do Centro de Dia, com a valência de sala de convívio e apoio domiciliário, da povoação e freguesia de Tuizelo. -------

3.a

O montante da comparticipação prevista na cláusula anterior para a construção é do valor de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), a efetuar através de transferências para o Centro Social e Paroquial de Santo André em prestações, tendo em atenção a disponibilidade da Tesouraria Municipal e o grau de realização da obra. ------

4.a

O apoio no procedimento concursal, foi dado pela Câmara Municipal de Vinhais, suportando todos os custos inerentes ao mesmo, bem como a fiscalização da empreitada.

A Câmara Municipal colabora na gestão do Centro de Dia, através dos serviços municipais de Ação Social, devendo-se ter em conta as preocupações da Autarquia em matéria social e recrutamento de pessoal.

6.ª

O presente protocolo exprime a vontade das entidades nela intervenientes, que declaram estar de acordo com as condições do mesmo, motivo porque o vão assinar. ------

O presente protocolo é constituído (três páginas) e é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes das entidades intervenientes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas." -------

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o protocolo anteriormente transcrito.

8.4 - CENTROS SOCIAIS - CUIDADOS DE SAÚDE - ADENDA AO PROTOCOLO INICIAL. -----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do teor seguinte: -----

"No dia 03 de Março de 2011 foi celebrado um protocolo de cooperação entre o Município de Vinhais e os Centros Paroquiais de Vila Boa de Ousilhão, Moimenta, Agrochão, Ervedosa, Vilar de Lomba, Vale das Fontes e o Centro Social de Edral com a finalidade de promover e apoiar os cuidados de saúde de enfermagem, fisioterapia e animação socio-cultural a prestar pelos centros sociais quer à população residente quer à população local. ------

Existem várias freguesias e localidades do concelho de vinhais que manifestaram o interesse em aderir ao projeto, alargando assim este projeto a outras populações-alvo. --- O objeto deste projeto deve continuar a ser acolhido pela autarquia alargando-os a outras entidades, designadamente às juntas de freguesia, até porque este projeto têm dado uma resposta positiva nas instituições, salvaguardando, assim, a continuidade de uma estratégia que a Câmara Municipal de Vinhais tem seguido no apoio às instituições de solidariedade social do Concelho, de forma a contribuir para o equilíbrio e bem-estar dos seus utentes, melhorando e valorizando as capacidades, competências, saberes e

cultura da população, proporcionando-lhe uma vida mais harmoniosa, atrativa e
dinâmica
Perante o exposto, entendo que o anexo I que faz parte integrante desta informação deve
ser apresentado à Reunião de Câmara para deliberação para efetuar uma adenda ao
protocolo aprovado em reunião de câmara de 14/03/2011
ANEXO I
Proposta de adenda ao Protocolo de cooperação com os Centros Sociais e
Paroquiais
CONSIDERANDO QUE:
1- Aos 03 de Março de 2011 foi celebrado um protocolo de cooperação entre o
Município de Vinhais e os Centros Paroquiais de Vila Boa de Ousilhão, Moimenta,
Agrochão, Ervedosa, Vilar de Lomba, Vale das Fontes e o Centro Social de Edral com a
finalidade de promover e apoiar os cuidados de saúde de enfermagem, fisioterapia e
animação sócio-cultural a prestar pelos centros sociais quer à população residente quer à
população local;
2- As populações das localidades onde estão sedeados os mencionados centros
sociais e paroquiais estão a usufruir e a beneficiar dos serviços a elas destinados,
praticados pelos identificados centros;
3- Há várias freguesias e localidades do concelho de Vinhais onde não existe centro
social ou paroquial ou outra instituição da mesma natureza que possa assegurar a
prestação destes serviços às respetivas populações;
4- É intenção deste Município conceder, sem excluir ninguém, o necessário e
possível apoio aos cuidados de saúde, enfermagem, fisioterapia e animação sócio-
cultural a todos os seus Munícipes
5- Foi decidido alargar o âmbito do apoio mencionado no Protocolo referido em 1.,
às populações das freguesias para além das aí mencionadas, desde que o requeiram para
ser sujeito a estudo e deliberação por parte deste município
Assim:
a) Para poderem prestar estes serviços a um maior número de pessoas do Concelho
de vinhais, permite-se aos centros sociais supra identificados que possam ceder os
técnicos por si contratados, às freguesias que não sejam da sua sede, cedência a tempo
parcial, a acordar com cada centro social e freguesia interessada, devendo a freguesia
beneficiária de tais servicos custear as horas de servico técnico de que beneficia por

pagamento a efetuar ao centro social que assim lhe faz a cedência parcial do seu pessoal técnico.
b) As freguesias que não estejam cobertas por centros sociais ou paroquiais podem contratar a prestação de serviços técnicos devendo a freguesia beneficiária de tais serviços, custear as horas de serviço técnico de que beneficia, por pagamento a efetuar
ao pessoal técnico
c) O Município de Vinhais, que pelo protocolo supra referido se comprometeu a
apoiar despesas do centro social contratante do trabalhador na forma aí descrita, passará
a comparticipar o centro social cedente ou a junta de freguesia onde de facto for prestado
o serviço, na proporção das horas efetivas e comprovadamente despendidas em cada
local
d) Quer o centro social cedente quer a junta de freguesia beneficiária dos serviços a prestar pelos técnicos contratados pelos centros sociais celebrarão entre si o respetivo protocolo que, para beneficiar do apoio do Município, lhe deverá ser comunicado para aprovação.
e) As freguesias que não estejam cobertas por centros sociais ou paroquiais e que
implementem o referido projeto devem apresentar as horas e os serviços técnicos de que
beneficia, para beneficiar do apoio do Município, lhe deverá ser comunicado para
aprovação
f) O apoio às freguesias que implementem o projeto será de 70% dos custos
técnicos."
Após discussão do assunto em causa e tendo em atenção que o município de Vinhais tem
como primordial objetivo apoiar e incentivar a melhoria da qualidade de vida dos seus
munícipes, nomeadamente dos mais idosos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a
adenda, ao protocolo de cooperação existente entre o Município de Vinhais e os Centros
Sociais, anteriormente transcrita
8.5 – CENTRO SOCIAL E RECREATIVO DE ESPINHOSO
Foi presente o protocolo a celebrar entre o Município de Vinhais e o Centro Social e
Recreativo de Espinhoso, do teor seguinte:
"Entre:

O Município de Vinhais, entidade equiparada a pessoa coletiva n.º 501 156 003, com
sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representado pelo Presidente da
Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, residente no lugar de Santo António,
em Vinhais;
E
O Centro Social e Recreativo de Espinhoso, com sede na povoação de Espinhoso, NIPC
507 746 155, representado pelo Presidente da Direção, Jorge Paulo Gomes da Silva,
residente na referida povoação de Espinhoso;
Considerando que:
a) O Centro Social e Recreativo de Espinhoso, é dono da empreitada de "Construção de
um Lar de Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário", que vai levar a
efeito na povoação de Espinhoso;
b) O valor da empreitada ronda os setecentos mil euros (700.000,00 \oplus acrescido de IVA
à taxa legal em vigor
As fontes de financiamento são:
- 150.000,00 €doados pelo Senhor Padre Joaquim São Vicente;
- 200.000,00 €provenientes da comparticipação do PRODER
c) O Município de Vinhais que se encontra empenhado em proporcionar à população
idosa melhores condições de vida;
d) Prevê a alínea h), do n.º 1, do art.º 13.º da Lei n.º 159/99 de 14 de setembro, que o
município dispõe de atribuições no domínio da ação social, plasmada no seu art. 23 nº 1 $$
" Realizar investimentos na construção ou apoio à construção de lares ou centros
de dia para idosos"
Nestes termos é acordado e celebrado o presente protocolo que se rege pelas clausulas
seguintes:
1.ª
O Centro Social e Recreativo de Espinhoso, compromete-se a levar a efeito a construção
da empreitada de "Construção de um Lar de Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio
Domiciliário" em parceria com a Câmara Municipal
2. ^a
A Câmara Municipal, compromete-se, nos termos da alínea a), do n.º 4, do art.º 64 da
Lei nº 160/00 de 18 de setembro, com nova redeção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de

janeiro, a apoiar financeiramente a construção do lar de idosos na povoação de
Espinhoso da freguesia de Candedo
3.ª
O montante da comparticipação prevista na cláusula anterior é do valor de cento e
cinquenta mil euros (150.000,00 \oplus), a efetuar através de transferências para o Centro
Social e Recreativo de Espinhoso, ao longo dos anos de dois mil e doze e dois mil e
treze, de harmonia com as disponibilidades de tesouraria
4.ª
A Câmara Municipal colabora na gestão do Lar de Idosos, através dos serviços
municipais de Ação Social, devendo-se ter em conta as preocupações da Autarquia em
matéria social e recrutamento de pessoal
5. ^a
O presente protocolo exprime a vontade das entidades nela intervenientes, que declaram
estar de acordo com as condições do mesmo, motivo porque o vão assinar
O presente protocolo é constituído (três páginas) e é feito em dois exemplares, ambos
valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes das entidades
intervenientes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas."
Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o protocolo anteriormente transcrito.
9 – ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS:
9.1 – IMÓVEIS PROPRIEDADE DO INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E
EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA
Foi presente uma carta oriunda do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da
Justiça, onde dá conhecimento que vão proceder à venda em haste pública dos imóveis
designados por Casas dos Magistrados em Vinhais, pelo que, se assim for entendido, o
Município de Vinhais poderá, ao abrigo do disposto no n.º 4, do art.º 4.º, da Lei n.º 64-
B/2011 de 30 de dezembro, exercer o direito de preferência
Após discussão do assunto em análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta,
tendo em atenção o estado de degradação com que os edifícios se encontram, e o valor

de licitação proposto, não exercer o direito de preferência que legalmente assiste a este
Município
No entanto, foi deliberado, por unanimidade, propor um valor de quinze mil euros
(15.000,00 €), pela sua aquisição

10 - EMPRESA MUNICIPAL - TURIMONTESINHO EEM. -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que a Empresa Municipal Turimontesinho, EEM é totalmente dependente dos subsídios do Município, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, propor à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2, do art.º 61.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que autorize iniciar-se o processo para a dissolução da Empresa Municipal Turimontesinho, EEM. -------

11 – FESTIVAL GASTRONÓMICO. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, para dizer que, em sua opinião, deviam tentar sensibilizar os restaurantes locais e não só, a fim de ser criado um festival gastronómico onde fossem colocados à disposição das pessoas, dois ou três

pratos, com um preço fixo, com vista a tentar chamar pessoas a vinnais, o qual poderia ser realizado durante a época natalícia
O Senhor Presidente da Câmara Municipal, opinou que este assunto passaria por ouvir,
em primeiro lugar, as pessoas. Havia a possibilidade de colocar no pavilhão multiusos,
cinco ou seis restaurantes, que aderissem a este projeto, e seria uma boa iniciativa para trazer visitantes a Vinhais
trazer visitantes a vinnais.
Tomado conhecimento
12 – PESSOAL:
12.1 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO
Foi presente uma proposto do seguinte teor:
"Porque o n.º 2, do art.º 4.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, prevê a existência na
estrutura orgânica municipal, de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior;
Por sua vez o n.º 1, do art.º 9.º, da citada Lei, prevê que todos os municípios podem
prever um cargo de direção intermédia de 3.º grau ou inferior;
Tendo em atenção que a Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal,
aprovou, em sessão datada de 27 de setembro de 2012, o Regulamento que estabelece
expressamente, a área e os requisitos de recrutamento dos titulares dos cargos de direção
intermédia de 3.º grau ou inferior, e alterações ao Regulamento de Organização dos
Serviços Municipais;
Porque o n.º 4, do referido Regulamento prevê que um dos requisitos para o
recrutamento do cargo de direção intermédia de 3.º grau, "os candidatos reúnam no
mínimo mais de dois anos de experiência profissional, desde que sejam titulares de
licenciatura adequada", propõem-se à Assembleia Municipal que este requisito seja
alterado para "os candidatos reúnam no mínimo seis anos de experiência profissional em
cargos dirigentes, na área Administrativa e Financeira, dispensando-se a licenciatura
adequada"
A Câmara Municipal propõe ainda que seja autorizada a abertura do procedimento para
provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau da Divisão Administrativa e

Financeira do Município de Vinhais e seja designado nos termos do n.º 1, do art.º 13.º da
Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, para júri do procedimento os membros seguintes:
Presidente: Dr. Rui Fernando Rodrigues Correia
Vogais: Dr. ^a Maria Manuela Dias de Oliveira
Dr.º Carlos Alberto Raposo Fernandes"
Deliberado, por unanimidade e em minuta, submeter à aprovação da Assembleia
Municipal, nos termos do n.º 3, do art.º 4.º, e n.º 1, do art.º 13.º, ambos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto
13 - APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO, PLANO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTOS E MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE DOIS MIL E
TREZE
Foram presentes os documentos previsionais para o ano de dois mil e treze,
acompanhado do Mapa de Pessoal, previamente enviados aos Senhores Vereadores, por
fotocópia
Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para esclarecer que, atendendo às fortes restrições impostas pelo Governo, este era o Orçamento possível, no entanto, encontravam-se inscritos investimentos de alguma dimensão, para suprir
algumas carências que ainda se fazem sentir a nível do Concelho
Explicou que se encontram inscritos a nível do Plano Plurianual de Investimentos,
alguns projetos que embora não sendo investimentos, são despesas correntes de alguma
dimensão e que a sua realização obriga a autorização da Assembleia Municipal, tendo em atenção os condicionalismos impostos pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro
Seguidamente fez uma abordagem aos projetos inscritos no Plano Plurianual de Investimentos, com maior ênfase para os projetos financiados
Após discussão dos documentos em causa, o Orçamento, o Plano Plurianual de

Investimentos e o Mapa de Pessoal, foram colocados à votação, tendo sido deliberado,

por unanimidade e em minuta, aprovar o Orçamento, o Plano Plurianual de Investimentos e o Mapa de Pessoal, para o ano de dois mil e treze, cujo valor orça tanto no Orçamento da Receita como no Orçamento da Despesa, em dezanove milhões duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro euros (19.265.834,00 €) e submetê-los à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 2, do Artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e n.º 3, do art.º 5.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro
14. ^a – 16. ^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA. ————————————————————————————————————
ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA
O Senhor Presidente da Câmara Municipal, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre o seguinte assunto:-
1 – Pessoal: 1.1 – Prorrogação de prazo de vigência de contrato de tarefa ou avença
Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos
1 – PESSOAL:
Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, do teor seguinte:

"Tendo em atenção que, na data de 14 de novembro de 2011, foi celebrado um contrato
de prestação de serviços em regime de tarefa ou avença, com a empresa Henrited,
Unipessoal, Ld.ª, na área de engenharia eletrotécnica, pelo período previsível de um ano;
Tendo em atenção que ainda se encontram a decorrer algumas empreitadas objeto da
contratação em causa;
Tendo em atenção que não é benéfica a substituição da fiscalização, no decorrer da
empreitada, quer para o dono da obra quer para os empreiteiros;
Porque existe dotação orçamental para o efeito;
Proponho à Câmara Municipal, que autorize, ao abrigo do n.º 8, do art.º 26.º, da Lei n.º
64-B/2011 de 30 de dezembro, a prorrogação do prazo da vigência do contrato em
regime de tarefa ou avença celebrado nos termos da alínea a) e b), do art.º 35.º, da Lei
n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a empresa Henrited, Unipessoal, Ld.ª, para a
prestação de serviços no âmbito de engenharia eletrotécnica, por mais trezentos e
sessenta e cinco dias, com efeitos à data de 14 de novembro, do corrente mês de
novembro
Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com a proposta e prorrogar o
prazo de vigência do contrato celebrado com a empresa Henrited, Unipessoal, Ld.ª, para
prazo de vigência do contrato celebrado com a empresa Henrited, Unipessoal, Ld.ª, para prestação de serviços no âmbito da engenharia eletrotécnica, por mais trezentos e
prestação de serviços no âmbito da engenharia eletrotécnica, por mais trezentos e
prestação de serviços no âmbito da engenharia eletrotécnica, por mais trezentos e
prestação de serviços no âmbito da engenharia eletrotécnica, por mais trezentos e
prestação de serviços no âmbito da engenharia eletrotécnica, por mais trezentos e sessenta e cinco dias.
prestação de serviços no âmbito da engenharia eletrotécnica, por mais trezentos e sessenta e cinco dias E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de
prestação de serviços no âmbito da engenharia eletrotécnica, por mais trezentos e sessenta e cinco dias E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de
prestação de serviços no âmbito da engenharia eletrotécnica, por mais trezentos e sessenta e cinco dias E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de
prestação de serviços no âmbito da engenharia eletrotécnica, por mais trezentos e sessenta e cinco dias E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de
prestação de serviços no âmbito da engenharia eletrotécnica, por mais trezentos e sessenta e cinco dias E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de
prestação de serviços no âmbito da engenharia eletrotécnica, por mais trezentos e sessenta e cinco dias E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de